



LICITAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 02/09/2026

Hora: 09:00:40

PEDIDO DE COMPRA Nº 003625/2026

JULGAMENTO: Por Lote

DATA DE EMISSÃO: 02/09/2026

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS PARA A PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE ATOS INSTITUCIONAIS, NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS.

Lote	Seq	Unidade Medida	Quantidade	Código	Descrição
0001	001	CM	10.944,00	26648	SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICIDADE DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO NA PÁGINA 03 DO JORNAL DIVULGAÇÃO SEMANAL VALOR POR CM/COLUNA.					

Marca/Modelo:

Preço Unitário R\$

6,00

Preço Total:

10.944,00

0002	001	CMCOL	700,00	28079	SERVIÇO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ
JORNAL DE NO MÍNIMO CIRCULAÇÃO SEMANAL, COM TIRAGEM NÃO INFERIOR A 1.000 EXEMPLARES. FONTE: TIMES NEW ROMAN; TAMANHO: Nº 09; COR: PRETO E BRANCO.					

Marca/Modelo:

Preço Unitário R\$

Preço Total:

Validade da Proposta:

Prazo para Pagamento:

Total Avaliado: R\$

10.944,00

Fornecedor: **Gráfica Jornal das Missões Ltda**
CNPJ: 88.729.629/0001-18
Insc. Est: 113/0052114
End: Rua Daltro Filho, 1800
Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3313-2500
Contato: financeiro@jornaldasmissoes.com.br
E-mail:
Data Proposta: 02/09/2026
Banco: Banco Banrisul
Agência Bancária: Agência.0370
RESPONSÁVEL: C/C: 20.016989-01
Conta Corrente:

Ressalva:

Não garantimos a página 3 das edições.

OBSERVE O DISPOSTO NA IN RFB Nº 1234/2012 REF. AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Arnildo Copetti

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Gráfica Jornal das Missões Ltda
CNPJ: 88.729.629/0001-18
Insc. Est: 113/0052114
End: Rua Daltro Filho, 1800
Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3313-2500



COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO PEDIDO DE COMPRA

Impressão: 12/10/2026

Hora: 11:02:09

PEDIDO DE COMPRA Nº 003625/2026

JULGAMENTO: Por Lote

DATA DE EMISSÃO: 02/09/2026

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS PARA A PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE ATOS INSTITUCIONAIS, NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS.

Lote	Seq	Unidade Medida	Quantidade	Código	Descrição
0002	001	CMCOL	12.000,00	28079	SERVIÇO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ
Marca/Modelo: <u>Com local</u>					Preço Unitário R\$ <u>6,50</u> Preço Total: <u>78.000,00</u>

Validade da Proposta:

Prazo para Pagamento:

Total Avaliado: R\$ _____

Fornecedor: Danieli de Almeida Porto LTDACNPJ: 39.850.393/0001-50Endereço: Rua Gonçalves 860Contato: 99969-8451E-mail: comercial@jornaldesta.comData Proposta: 30/10/2026

Banco:

Nulmonta: 0001Agência Bancária: 0001

RESPONSÁVEL

Conta Corrente: 409832344-1

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

OBSERVE O DISPOSTO NA IN RFB Nº 1234/2012 REF. AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026-CM.AJU/RS

Dispensa Por limite nº. 010/2026.

CONTRATO QUE CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AJURICABA/RS E A EMPRESA JORNAL FOLHA LOCAL JORNALÍSTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AJURICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº. 03.803.987/0001-70, com sede na Rua da Matriz, 374, Centro, Ajuricaba - RS, representado neste ato por seu Presidente Sr. **MILTON PEDRO STEPHANINI**, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Ajuricaba- RS, portadora do CPF Nº. 452.375.730-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FOLHA LOCAL EDITORA JORNALÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.228.157/0001-20, estabelecida na Rua Vinte de Setembro nº 410, Centro, na cidade de Ajuricaba/RS, representada neste ato pelo Sr. **ADIR MILTON GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF o nº. 590.372.020-04, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ajuricaba/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jornalística objetivando a prestação de serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2026, sendo:

- até 1000,00 (mil) centímetros coluna para Publicidade Institucional em jornal impresso de circulação no município de Ajuricaba/RS;

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO:

2.1. As publicações serão enviadas pela CONTRATANTE, em tempo hábil, a ser acordado entre as partes, através de telefone, e-mail, whatsapp ou pessoalmente à CONTRATADA, de acordo com o que for mais vantajoso a CONTRATANTE, e deverão ser publicadas sempre na próxima edição.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá realizar as publicações na fonte Times New Roman, tamanho 10,5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



Parágrafo segundo. As edições deverão ser semanais e que circulem no Município de Ajuricaba/RS.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** terá como padrão o formato de cinco colunas por página.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 6,40 (seis reais) por cm/coluna publicado.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante autorização da Câmara Municipal de Vereadores e apresentação da nota fiscal em nome da **Câmara Municipal de Vereadores**, a qual deverá vir acompanhada dos exemplares com as matérias publicadas, para comprovação do cm/coluna publicado. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal competente até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo único. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O Contrato entra em vigor em 8 de abril de 2026 e terá validade até 31 de dezembro de 2026, com possibilidade de prorrogação conforme artigo 107 da lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A critério da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1. O presente Contrato será reajustado anualmente pelo índice acumulado da variação do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



7.1. Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para a execução do presente contrato, no valor de R\$ 6.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias ou rubricas que vierem a substituí-las em orçamentos vindouros:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 Legislativa
01031 Ação Legislativa
010310001.2.001000 Execução da Ação Legislativa
010310001 PROGRAMA DA AÇÃO LEGISLATIVA
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos na Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

10.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado e ratificado na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que dele decorram os efeitos jurídicos pertinentes.

Ajuricaba/RS, 8 de abril de 2026.


.....
CONTRATANTE


.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Tatione Bizarullo

2) Foliane S. Kacurek
Nome: Foliane Schmitz Kacurek


JACQUES ANDRÉ MALLMANN
Assessor Jurídico OAB/RS 94.407.